

**PORTARIA CFESS Nº 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**EMENTA:** Designa trabalhadores(as) como fiscal e subfiscal de contrato administrativo do Conselho Federal de Serviço Social nele relacionados.

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem, e em estrita observância ao disposto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos do CFESS, em estrita observância às disposições da legislação vigente sobre licitações e contratos;

Considerando a aprovação desta Portaria “Ad Referendum” do Conselho Pleno do Cfess;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os(as) trabalhadores(as) abaixo relacionados(as), para atuar, conforme o caso, na qualidade de Fiscal e Subfiscal do Contrato Administrativo deste Conselho Federal, especificamente o que se encontra discriminado abaixo, abrangendo suas respectivas vigências e eventuais termos aditivos:

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO23/2023	Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda (INPAO)	Antonio Jefferson Matias de Aquino	Antônio Horácio da Silva
CO47/2023	Dynamika Soluções Web Ltda	Keliane Souza de Jesus	Wilson Oliveira de Carvalho Silva
CO30/2024	OS Solutions Serviços LTDA	Wilson de Oliveira Carvalho Silva	Keliane Souza de Jesus
CO1/2026	Claudiana Tavares da Silva Sgorlon	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa Freitas
CO2/2026	Elmides Maria Araldi	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa Freitas
CO3/2026	Gheysa Daniele Pereira Moura	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa Freitas
CO4/2026	lvna de Oliveira Nunes	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa Freitas
CO5/2026	Virgínia Maria Gomes de Mattos Fontes	Adriane Tomazelli Ramos	Meyrieli de Carvalho Silva
CO6/2026	Solange Maria Teixeira Fontes	Adriane Tomazelli Ramos	Meyrieli de Carvalho Silva
CO7/2026	CS Informática Ltda	Keliane Souza de Jesus	Wilson Oliveira de Carvalho Silva
CO10/2026	Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim



**Art. 2º Compete ao/à Fiscal:**

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Parágrafo único – Ao/À subfiscal compete substituir a fiscal, nas suas ausências.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos: CO23/2023 a 1º/1/2026; CO47/2023 a 19/12/2025; CO30/2024 a 24/11/2025; CO1/2026 a 16/01/2026; CO2/2026 a 16/01/2026; CO3/2026 à 16/01/2026; CO4/2026 à 16/01/2026; CO5/2026 a 19/01/2026; CO06/2026 a 19/01/2026; CO7/2026 a 20/1/2026;; CO10/2026 a 16/01/2026.

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
Presidenta do CFESS

